



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que, historicamente, sempre houve um descompasso entre as necessidades financeiras dos regimes previdenciários brasileiros, quando atuarialmente projetadas para o futuro, e seus respectivos planos de benefícios. As regras de concessão dos benefícios previdenciários sempre foram mais benéficas que a capacidade de suporte de seu custeio pelos entes, o que também ocorre em Goiânia.

Esta realidade reflete diretamente no atual movimento do sistema jurídico brasileiro para promover alterações na legislação previdenciária, buscando adequá-la para a realidade dos regimes de previdência existentes no país.

Apesar de um consistente movimento de modernização do regime realizado pelo Município de Goiânia, que atualizou seu plano de custeio e promoveu reforma administrativa, preparando, o GOIANIAPREV para seus desafios institucionais, ainda remanesce o crescimento do déficit financeiro dos dois fundos segregados, salientando-se que as estratégias anteriormente definidas para o custeio não foram integralmente realizadas ou necessitam de ações complementares para a sua efetividade, já não mais se demonstrando suficientes para a atual realidade previdenciária do Município.

A avaliação atuarial mais recente, posicionada no encerramento do exercício de 2023, demonstrou que o RPPS possui um déficit total de R\$ 12,05 bilhões, composto por R\$ 9,0 bilhões no fundo em repartição e R\$ 3,05 bilhões no fundo em capitalização, sendo que este último requer do Município a implantação de alíquota extraordinária visando o seu equacionamento.

Com 37.496 segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) segregados entre dois Planos distintos, sendo um Plano Financeiro, com 8.328 segurados, e outro Plano Previdenciário, em regime de capitalização, com 29.168 segurados, não resta a menor dúvida da grande responsabilidade do GOIANIAPREV, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência do Município de Goiânia. A atenção, necessariamente, tem que estar voltada para a adequada gestão previdenciária.

As inúmeras tentativas do GOIANIAPREV em promover a sustentabilidade do regime previdenciário em longo prazo, assegurando o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o direito dos servidores e beneficiários, não se demonstraram integralmente efetivas, tendo em vista que as alterações demandadas passam ao largo das atribuições finalísticas e ordinárias do Instituto, inexistindo, nos quadros do órgão gestor do RPPS, mão de obra capacitada e suficiente para promover os estudos ora pretendidos.

Dessa forma, necessário se faz o desenvolvimento de um plano que contemple uma estratégia de acúmulo de patrimônio próprio do RPPS capaz de gerar recursos aptos a colaborar no custeio previdenciário, tornando-o mais independente dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e orientado para acumular ativos no fundo capitalizado.

É importante ressaltar que Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município de Goiânia vem sendo obtido ao longo dos últimos anos por determinação judicial.

Busca-se, portanto, estratégias e medidas voltadas a estruturar e aperfeiçoar a gestão do GOIANIAPREV, de modo a promover o seu equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a compatibilização das necessidades financeiras para pagamento dos benefícios com as receitas disponíveis e a capacidade de financiamento do regime pelo ente patrocinador.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a busca por medidas e estratégias voltadas a promover a sustentabilidade de longo prazo do regime de previdência dos servidores municipais, compatibilizada com a capacidade patrimonial orçamentária, financeira e fiscal do Município de Goiânia.

Goiânia, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 24/04/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6674068** e o código CRC **F5276969**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000000356-4

SEI Nº 6674068v1